



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>1</b>	<b>OBJETO</b>
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software em Java, PHP, Javascript, PL/SQL, <i>business intelligence</i> – BI, plataforma <i>mobile Flutter e React Native</i> , com utilização de práticas ágeis visando atender às demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA)
<b>2</b>	<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
	<b>Requisitos de Negócio:</b> Garantir a contratação de empresa que ofereça serviços com a qualidade exigida, garantir a disponibilidade e segurança das informações, a plena execução dos serviços da PGJMA e a disponibilidade dos serviços prestados à sociedade.
	<b>Requisitos de Capacitação:</b> Os requisitos obrigatórios para cada um dos papéis exercidos na prestação dos serviços estão descritos a seguir: I. Gerente de Projetos a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC; b) Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de software baseada em metodologia de Processo Unificado ou similar; c) Experiência comprovada em contagem de pontos de função; d) Certificação Project Management Professional (PMP) em vigor emitida pelo Project Management Institute (PMI), ou IBM Certified Solution Designer – IBM Rational Unified Process; II. Analista de Sistemas a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC; b) Experiência comprovada em análise de sistemas; c) Experiência comprovada em análise e modelagem de dados utilizando linguagem UML; d) Experiência comprovada como desenvolvedor nas linguagens PHP e Java (não necessariamente para um mesmo profissional); e) Experiência comprovada em contagem de pontos de função; f) Experiência comprovada em modelagem de processos de negócio ou O&M; g) Certificação Certified UML Professional – OMG de pelo menos 01 (um) técnico; III. Analista de Dados a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC; b) Experiência comprovada na área de administração de dados; c) Certificação OCA e OCP ou superior em Oracle Database versão <b>mínima 10g</b> de pelo menos 01 (um) técnico; d) Experiência comprovada na criação, execução, verificação e validação de scripts de banco de dados; criação/manutenção de Stored Procedures, Triggers e rotinas para DTS – Data Transformations Services; e) Experiência comprovada em modelagem de dados relacional; f) Experiência comprovada em levantamento e exploração de dados de sistemas legados, mapeamento de entidades e atributos, e criação de dicionário de dados; IV. Projetista



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
  - b) Experiência comprovada em análise e modelagem de dados;
  - c) Experiência comprovada em desenvolvimento em PHP e Java (não necessariamente para um mesmo profissional);
  - d) Experiência comprovada em ciclo de produção com PHP e Java (não necessariamente para um mesmo profissional);
  - e) Experiência comprovada em projetos com modelos utilizando linguagem UML;
  - f) Experiência comprovada na utilização de “Padrões de Projeto” (Padrões GoF: de Criação, Estruturais e Comportamentais);
  - g) Experiência comprovada na elaboração de Diagramas de Sequência, Diagramas de Colaboração entre Classes, Diagramas de Distribuição de Componentes e Diagramas de Classes;
  - h) Experiência comprovada na utilização do framework ZEND 2;
  - i) Experiência comprovada no desenvolvimento de aplicações em produção em servidor de aplicações PHP;
  - j) Experiência comprovada em desenvolvimento de serviços WebServices;
  - k) Experiência comprovada em metodologias e técnicas de teste (testes de caixa-preta, de caixa-branca, de unidade, de integração, de componente e de sistema);
  - l) Pelo menos uma das certificações PHP 5 e/ou ZEND Framework;
  - m) Experiência comprovada em metodologias e técnicas de teste (testes de caixa-preta, de caixa-branca, de unidade, de integração, de componente e de sistema);
  - n) Certificação Sun Enterprise Architect for Java, de pelo menos 01 (um) técnico;
- V. Analista Desenvolvedor
- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
  - b) Experiência comprovada em desenvolvimento em PHP;
  - c) Experiência comprovada em projetos com utilização de modelos em linguagem UML;
  - d) Experiência comprovada em ciclo de produção baseada em PHP;
  - e) Experiência comprovada na utilização do framework ZEND;
  - f) Experiência comprovada no desenvolvimento de aplicações em produção em PHP;
  - g) Experiência comprovada em desenvolvimento de serviços WebServices;
  - h) Experiência comprovada em metodologias e técnicas de teste (testes de caixa-preta, de caixa-branca, de unidade, de integração, de componente e de sistema);
  - i) Pelo menos uma das certificações PHP 5 e/ou ZEND Framework.
  - j) Certificação em JAVA Business Component Developer (SCBCD), ou superior, de pelo menos 01 (um) técnico;
  - k) Certificação em JAVA Web Component Developer (SCWCD), ou superior, de pelo menos 01 (um) técnico;
  - l) Certificação em JAVA Programmer (SCJP) 5.0 ou superior emitido pela SUN de pelo menos 01 (um) técnico;
- VI. Analista de Testes
- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;
  - b) Experiência comprovada em projetos com utilização de modelos em linguagem UML;
  - c) Ao menos uma das certificações de Testes: Certified Tester Advanced Level in Software Testing (CTAL) ou Test Management Approach (TMap NEXT), emitida por instituição qualificada e autorizada para este fim.
- VII. Analista de Métricas
- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Abril de 2024 às 13:55 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3232332, Código de Validação: 3AD7FD54DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;  
b) Experiência comprovada em projetos com utilização de modelos em linguagem UML;  
c) Certificação Certified Function Points Specialist (CFPS), emitida por instituição qualificada e autorizada para este fim.

VIII. Preposto

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;  
b) Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas baseado em métodos reconhecidos pelo mercado;

IX. Analista de BI

- a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI, que some no mínimo 360hs e seja reconhecido pelo MEC;  
b) Experiência comprovada em arquitetura e desenvolvimento de soluções de ETL de dados;  
c) Experiência comprovada em desenvolvimento de painéis gerenciais (dashboards) e relatórios;  
d) Experiência comprovada em desenvolvimento de soluções de integração de dados com Pentaho Data Integration;  
e) Experiência comprovada em desenvolvimento em QlikSense ou PowerBi, a depender da tecnologia adotada pela CONTRATADA ao início de cada projeto;  
f) Certificação de analista de negócios Qlik Sense, ou superior, de pelo menos 01 (um) técnico;  
g) Certificação de arquiteto de dados Qlik Sense, ou superior, de pelo menos 01 (um) técnico;  
h) Certificação Microsoft Certified: Data Analyst Associate, ou superior, de pelo menos 01 (um) técnico;

- A experiência exigida nos papéis acima deverá ser comprovada através de documentos (Diplomas, Certificados e Atestados de Capacidade Técnica) que demonstrem a participação do profissional em projetos nos quais a atividade em questão foi executada.

- Apenas os papéis de Preposto, Gerente de Projetos e Especialista em Métricas poderão ser exercidos cumulativamente pelo mesmo profissional, desde que este atenda simultaneamente a todos os requisitos técnicos de cada um dos papéis acumulados, e que tal acúmulo não implique em prejuízo para boa execução do CONTRATO e para os prazos de entrega dos produtos. Para os demais papéis, não será permitida a acumulação em um mesmo profissional.

- Os documentos de comprovação de experiência profissional, certificados técnicos e acadêmicos deverão ser apresentados à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do CONTRATO.

O vínculo entre o licitante e os profissionais não precisa ser necessariamente celetista, bastando ser uma relação de caráter civil.

**Requisitos de Manutenção:**

- Durante a execução contratual ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre as partes no período de 10x5 (das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira):
- Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados. O número de telefone deverá ser franqueado (tipo 0800) com atendimento na língua portuguesa, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, e/ou outra forma de contato por voz (via internet, Skype, Voip), desde que não haja custo adicional à CONTRATANTE;
  - Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Qualquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Abril de 2024 às 13:55 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3232332, Código de Validação: 3AD7FD54DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

impressas e anexadas ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados; e

- Ofício: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de Ofício entre as organizações. O responsável pelo envio de comunicações formais para a CONTRATADA é o gestor do CONTRATO.
- Durante as etapas de Homologação e Estabilização, as não conformidades encontradas serão registradas na ferramenta definida.
- Em caso de indisponibilidade da ferramenta, os chamados serão enviados por e-mail (ou outra forma de comunicação eletrônica) ao Gerente de Projetos da CONTRATADA, ou pessoa designada por este, sem prejuízo à apuração dos indicadores.
- Os Chamados Técnicos de Correção visam recolocar o sistema de informação, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- Deverão ser atendidos de segunda-feira a sexta-feira, em horário de 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, ou aos sábados de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, por profissionais especializados.
- O atendimento aos chamados técnicos deverá ser feito nas dependências da CONTRATANTE sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.
- Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica da CONTRATANTE.

**Requisitos de Prazo:**

- No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá comparecer a uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços; assinar o Termo de Compromisso de Sigilo; o Plano de Inserção; e, entregar ao gestor do CONTRATO o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do CONTRATO ou terão acesso às informações sigilosas da CONTRATANTE.
- Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do CONTRATO da CONTRATANTE, os Fiscais do CONTRATO, Requisitante e Administrativo, membro(s) da equipe técnica da CONTRATANTE, o Representante Legal da CONTRATADA e o Preposto da CONTRATADA.
- A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE mediante convocação do Gestor do CONTRATO.
- Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, mediante Carta de Preposição e o seu modelo e infraestrutura de fabricação de software de acordo com as tecnologias previstas.
- Ao final, deverá ser produzida Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.
- No prazo máximo de 20 (dias) a contar da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, as ferramentas com as características descritas, ou outras a critério da CONTRATANTE, totalmente operacionais, e com os respectivos treinamentos e orientações que se fizerem necessárias à sua operação:

- Recebimento provisório: será emitido por servidor da CONTRATANTE (fiscal técnico) devidamente identificado e deverão constar data e hora do recebimento dos serviços, mediante conclusão da Ordem de Serviço. O recebimento provisório será realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA. Fazem parte do recebimento provisório as etapas de realização de testes, verificação de conformidades do produto apresentado e homologação. A realização de eventuais correções, caso necessário, deverá ser realizada pela CONTRATADA dentro do prazo de recebimento provisório.

Recebimento definitivo: Será emitido pela equipe de fiscalização contratual (fiscal técnico, fiscal requisitante e gestor do CONTRATO), após verificados a efetiva conclusão e atendimento de todos

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Abril de 2024 às 13:55 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3232332, Código de Validação: 3AD7FD54DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

requisitos técnicos necessários, contidos na ordem de serviço. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei no 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a realização de testes, da verificação de conformidade do produto apresentado conforme solicitado e homologado.

**Requisitos de Segurança:**

- A CONTRATADA deverá assinar o documento contido no Anexo II - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, e entregá-lo ao MPMA até a data marcada para a reunião de início do projeto. Consiste em condição para a prestação de todos os serviços, estabelecendo sigilo das informações do ambiente do Ministério Público do Estado do Maranhão (suas unidades administrativas e finalísticas), com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados para a prestação dos serviços.
- Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa do MPMA.
- A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.
- Caberá à CONTRATADA comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do MPMA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

- Não se aplica.

**3 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**Justificativas da necessidade da contratação:**

O MPMA é uma unidade do Ministério Público Brasileiro, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127, CF/88). No plano infraconstitucional, a Instituição encontra-se regulamentada pelas Leis Ordinária nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e, no âmbito estadual, por suas respectivas Leis Orgânicas, em face da repartição de competências legislativas definida pela Constituição da República (artigos 24, §3º, e 128, § 5º).

- Segundo o art. 129 da Constituição Federal são funções institucionais do Ministério Público:
  - Promover, privativamente, a ação penal pública;
  - Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
  - Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
  - Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
  - Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
  - Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;
  - Exercer o controle externo da atividade policial.
  - Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
  - Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<p>vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.</p> <p>Sendo a CMTI o setor responsável pela prospecção, identificação, priorização, adequação, criação e manutenção de todo o ferramental tecnológico que viabiliza a execução destas funções, fica justificada a opção pela solução proposta para garantir o cumprimento destas atribuições em conformidade com o princípio da eficiência e dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece no Art. 20, inciso II, alínea d, o limite global de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, bem como o limite prudencial para despesas com pessoal.</p> <p>Garantir Sistemas de Informação que suportem a atuação do Ministério Público, através da implantação de sistemas que atendam às necessidades Institucionais com foco na segurança da informação, comunicação de dados e inovação tecnológica, de forma a permitir o acesso às informações entre as diversas áreas de atuação, em sintonia com o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão.</p>																
<b>4</b>	<b>INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO</b>																
	<p>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2021-2029: Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, através da governança de TI: busca a definição de papéis e responsabilidades, gerenciamento de competências técnicas de TI e desenvolvimento de conhecimentos e habilidades dos servidores de TI, além de suporte dos processos de negócio e provimento de soluções tecnológicas integradas, por meio da inovação.</p> <p>A demanda encontra-se no Planejamento Anual de Contratação 2022-2023 da PGJMA.</p>																
<b>5</b>	<b>LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA</b>																
	<p>Não se aplica</p>																
<b>6</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>																
	<p>O volume de Pontos de Função a ser contratado foi baseado em estudo do quantitativo utilizado dos sistemas adaptados, mantidos e construídos pelo MPMA durante a vigência dos últimos contratos celebrados e seus aditivos, além da previsão do total necessário para manutenção evolutiva e construção de novos sistemas ou módulo de sistemas atuais. Valor estimado em PF: 2.500</p>																
<b>7</b>	<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>																
	<p>O custo total está estimado em <b>R\$ 1.668.075,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e setenta e cinco reais)</b>, conforme tabela abaixo, tomado como referência a média dos valores oriundos da pesquisa de mercado em propostas comerciais, anexas ao devido processo de contratação.</p>																
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Serviço</th><th>Qtd. Anual Estimada</th><th>Qtd Total Estimada</th><th>Unidade</th><th>Valor Unit. (R\$)</th><th>Valor Total Anual (R\$)</th><th>Valor total do contrato (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software</td><td>2.500</td><td>12.500</td><td>Pontos de Função Brutos Não Ajustados (PFB)</td><td>667,23</td><td>1.668.075,00</td><td>8.340.375,00</td></tr></tbody></table>	Item	Serviço	Qtd. Anual Estimada	Qtd Total Estimada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor total do contrato (R\$)	1	Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software	2.500	12.500	Pontos de Função Brutos Não Ajustados (PFB)	667,23	1.668.075,00	8.340.375,00
Item	Serviço	Qtd. Anual Estimada	Qtd Total Estimada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor total do contrato (R\$)										
1	Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software	2.500	12.500	Pontos de Função Brutos Não Ajustados (PFB)	667,23	1.668.075,00	8.340.375,00										
<b>8</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>																
	<p>Tendo em vista que os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções de software possuem a mesma natureza, e que a execução de ambos ocorrerá no mesmo local, podendo ser realizada conjunta e concorrentemente, o objeto da contratação não deve ser particionado, pois não haverá vantagem técnica ou econômica.</p>																
<b>9</b>	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>																

“2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”  
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	CONTRATO Nº 26/2022, ENTRE PGJ-MA e a EMPRESA IBROWSE CONSULTORIA e INFORMATICA LTDA– contrato vigente da fábrica de software												
<b>10</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Maior vazão e agilidade no atendimento a demandas por desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, através da expansão da capacidade de produção desses serviços mediante a contratação de fornecedores.</li><li>- Rapidez na manipulação e no acesso à informação;</li><li>- Redução do esforço humano;</li><li>- Redução de redundância e de inconsistência de informações;</li><li>- Compartilhamento de dados;</li><li>- Aplicação automática de restrições de segurança;</li><li>- Disponibilização da informação no tempo necessário;</li><li>- Redução de problemas de integridade;</li><li>- Adequação legal da forma de contratação de serviços de TI às normas vigentes na Administração Pública;</li><li>- Fornecimento de suporte, ferramentas e serviços que auxiliem os gestores de CONTRATO no planejamento, controle de prazos, custos, qualidade, dentre outros;</li><li>- Suporte ao desenvolvimento de projetos de forma eficiente e eficaz.</li></ul>												
<b>11</b>	<b>DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.</li></ul>												
<b>12</b>	<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> <table border="1" data-bbox="347 1283 1481 1594"><thead><tr><th colspan="4">Equipe de Planejamento da Contratação</th></tr><tr><th>Gestor do Contrato</th><th>Integrante Requisitante</th><th>Integrante Técnico</th><th>Integrante Administrativo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Nayana Martins Neiva Sobral</td><td>Leonardo Rodrigues Sampaio</td><td>Thiago Nunes de Sousa</td><td>Jandira Helena de Oliveira Rosa</td></tr></tbody></table>	Equipe de Planejamento da Contratação				Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo	Nayana Martins Neiva Sobral	Leonardo Rodrigues Sampaio	Thiago Nunes de Sousa	Jandira Helena de Oliveira Rosa
Equipe de Planejamento da Contratação													
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo										
Nayana Martins Neiva Sobral	Leonardo Rodrigues Sampaio	Thiago Nunes de Sousa	Jandira Helena de Oliveira Rosa										

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Abril de 2024 às 13:55 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3232332, Código de Validação: 3AD7FD54DF.